



PORTARIA N. 03 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas no artigo 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais, e

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 1º e os parágrafos 1º e 2º do Art. 4º, da Lei Complementar nº 195/2022, exigem a promoção de discussões e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre os parâmetros das formas de seleção pública relativas aos recursos de que trata a referida Lei Complementar.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para compor o Comitê de Acompanhamento da Implementação referente as ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Complementar Nº 195:

I. Representantes da Sociedade Civil:

- a) Sabrina Reis Junqueira – CPF: 712.026.921-68
- b) Maria Isa de Oliveira Melo - CPF: 364.757.181-49

II. Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Divaldo Alves de Souza – CPF: 434.334.721-49
- b) Vanilda Alves de Souza – CPF: 565.718.871-34

III. Representante da área governamental:

- a) Ricardo Pires Ferreira – CPF: 813.526.3811-34



Art. 2º. Ficam designadas as seguintes atribuições aos membros do Comitê de Acompanhamento para atuarem como fiscal titular e fiscal de ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, no município de Piracanjuba – GO, tendo como atribuições:

- I. Participar das discussões referente a implementação, no âmbito do município de Piracanjuba – GO, da Lei Complementar nº195/2022, referente às ações emergenciais previstas em seus artigos 5º, 6º e 8º.
- II. Colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura - na troca de informações com a sociedade civil sobre a implementação da Lei supracitada.
- III. Promover a cooperação com a comunidade cultural, os movimentos sociais, as organizações não governamentais e o setor empresarial para a participação e divulgação dos instrumentos de programas realizados com os recursos da Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 do mês de outubro de 2023.

WESLEY RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Cultura